

sistema de valoração final do método, desde que para tal as solicitem, por requerimento dirigido ao Presidente do Júri.

26 de março de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia de Caneças, *Armindo Pires Fernandes*.

305957408

## FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

### Aviso n.º 5623/2012

#### Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º, do artigo 21.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 15131/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145 de 29 de julho, e após negociação, do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Jacinta de Fátima Ferreira Pinheiro, com data de início de 2 de abril de 2012, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, equivalente 683,13€. Para os efeitos previstos no n.º 2 e 3 do artigo 73.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Manuel Pereira Bilreiro, Presidente da Junta de Freguesia Nossa Senhora de Fátima;

1.º Vogal efetivo: David José da Silva Ribeiro, Secretário da Junta de Freguesia Nossa Senhora de Fátima;

2.º Vogal efetivo: Carlos Alberto Machado, Tesoureiro da Junta de Freguesia Nossa Senhora de Fátima;

1.º Vogal suplente: Maria Palmira Beato Cardoso Garcia Domingues, Assistente Técnica da Junta de Freguesia Nossa Senhora de Fátima.

O período experimental, inicia-se a 2 de abril de 2012 e tem a duração de 120 dias.

A avaliação final de período experimental traduz-se na escala de 0 a 20 valores.

5 de abril de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Pereira Bilreiro*.

305961222

## FREGUESIA DE PÓ

### Aviso n.º 5624/2012

#### Procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e com a Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Pó, de 14 de março e aprovação da Assembleia Municipal a 04 de abril de 2012, e tendo em conta o previsto no artigo 10.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Freguesia de Pó.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, uma vez que ainda não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, encontrando-se igualmente dispensada, temporariamente, a consulta à entidade ECCRC.

1 — Número de postos de trabalho: Assistente Técnico — 1 (um).

2 — Caracterização dos postos de trabalho: atendimento ao público presencial e telefónico; execução de operações de contabilidade e tesouraria no âmbito do Pocal; inventariação do património da Freguesia; tratamento da correspondência da Freguesia; redação de ofícios e preenchimento de documentos de natureza diversa; gestão administrativa de Recursos Humanos; gestão do economato; organização do arquivo e ficheiros; arrumação e organização do espaço de trabalho; manutenção das máquinas e instrumentos de trabalho.

3 — Local de trabalho: Rua da Salvador Carvalho dos Santos, n.º 1, 2540-524 Pó.

4 — Posicionamento remuneratório: será objeto de negociação entre o trabalhador e a Junta de Freguesia, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo a posição remuneratória de referência de 683,13 €.

5 — Requisitos de admissão — só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.1 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade. Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

6 — Para efeitos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

7 — O recrutamento para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia no dia 14 de março de 2012 e de acordo com o n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com a alínea g), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizado em suporte de papel na sede da Freguesia, e na página eletrónica da DGAEP em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt).

8.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada: Pessoalmente na Rua Salvador Carvalho dos Santos, n.º 1 2540-524 Pó, das 9h às 12h30 e das 14h às 17h30, sendo emitido recibo da data de entrada; ou através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo-se à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado.

8.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- d) Declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções com identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da atividade que executa;
- e) Currículo profissional, datado e assinado.

8.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos, implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.